
SISTEMAS DE CERTIFICAÇÃO RSPO PARA A CADEIA DE SUPRIMENTO

Para Organismos de Acreditação e Certificação

2020

Aprovado pela Diretoria Colegiada da RSPO em 1º de fevereiro de 2020

Título do Documento : Sistemas de Certificação RSPO para a Cadeia de Suprimento
Código do Documento : RSPO-PRO-T05-002 V2 POR
Escopo : Internacional
Tipo de documento : Sistemas de Certificação
Data de aprovação : 1º de fevereiro de 2020
Contato : certification@rspo.org

ÍNDICE

| | |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|
| LISTA DE SIGLAS | iv |
| INTRODUÇÃO | 1 |
| DEFINIÇÕES..... | 3 |
| PADRÕES DE CERTIFICAÇÃO | 9 |
| REQUISITOS DE ACREDITAÇÃO: MODELO PARA APROVAÇÃO E MONITORAMENTO DE ORGANISMOS DE CERTIFICAÇÃO DE TERCEIROS | 11 |
| REQUISITOS DO PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO DO PADRÃO RSPO DE CERTIFICAÇÃO DA CADEIA DE SUPRIMENTO | 14 |
| ANEXO 1: RELATÓRIO DE AUDITORIA DA CADEIA DE SUPRIMENTO..... | 23 |
| ANEXO 2: CERTIFICAÇÃO MULTI-SITE..... | 25 |
| ANEXO 3: CERTIFICAÇÃO EM GRUPO | 28 |
| ANEXO 4: CERTIFICADO – MODELO | 31 |
| ANEXO 5: REQUISITOS DO PROCESSO DE AUDITORIA DE BOOK AND CLAIM | 33 |

LISTA DE SIGLAS

| | |
|----------------|-----------------------------------------------------------------|
| OA | Organismo de Acreditação |
| ACOP | Comunicação Anual de Progresso |
| ASA | Auditoria Anual de Acompanhamento |
| BC | Book and Claim |
| OC | Organismo de Certificação |
| CPO | Óleo de Palma Bruto |
| CSPK | Palmiste Sustentável Certificado |
| CSPKE | Torta de Palmiste Sustentável Certificada |
| CSPKO | Óleo de Palmiste Sustentável Certificado |
| CSPO | Óleo de Palma Sustentável Certificado |
| CFF | Cachos de Frutas Frescas |
| IAF | Fórum Internacional de Acreditação |
| SCI | Sistema de Controle Interno |
| IP | Identidade Preservada |
| IS | Pequenos Produtores Independentes |
| ISEAL | Aliança Internacional de Acreditação e Rotulagem Socioambiental |
| KG | Quilogramas |
| BM | Balanço de Massa |
| MLA | Arranjo Multilateral de Reconhecimento |
| TM | Tonelada Métrica |
| ONG | Organização Não Governamental |
| P&C | Princípios e Critérios |
| PFAD | Ácidos Graxos de Palma |
| PKFAD | Ácidos Graxos de Palmiste |
| PKO | Óleo de Palmiste |
| RSPO | Mesa Redonda do Óleo de Palma Sustentável |
| PCCS | Padrão de Certificação da Cadeia de Suprimento |
| SG | Segregado |

1. Introdução

A Mesa Redonda do Óleo de Palma Sustentável (RSPO) é uma organização internacional associativa sem fins lucrativos que reúne partes interessadas de diferentes setores da indústria de óleo de palma: produtores, processadores e negociantes de óleo de palma, fabricantes de bens de consumo, varejistas, bancos/investidores e organizações não-governamentais (ONGs) ambientais e sociais, para desenvolver e implementar padrões globais para a produção sustentável de óleo de palma.

Os métodos utilizados pela RSPO para atingir seu objetivo incluem:

- O desenvolvimento de um padrão para certificação da produção sustentável de óleo de palma e modelos associados para verificação da produção responsável de óleo de palma. O Padrão RSPO para Produção Sustentável de Óleo de Palma é apresentado como uma série de Princípios, Critérios, Indicadores e Orientações e foi desenvolvido para ser utilizado por produtores de palma de óleo na implementação de práticas de produção sustentável e por organismos de certificação para verificação no campo.
- O desenvolvimento de um Padrão de Certificação da Cadeia de Suprimento da RSPO. Este documento descreve os requisitos relacionados ao controle de produtos de palma de óleo certificados pela RSPO na cadeia de suprimento, incluindo fluxos de materiais e declarações associadas.
- O Padrão de Certificação da Cadeia de Suprimento da RSPO é apresentado como uma série de requisitos auditáveis, desenvolvidos para serem usados por organizações na cadeia de valor da palma para demonstrar sistemas implementados para controle de produtos de palma de óleo certificados pela RSPO. Processadores a jusante ou usuários de produtos de palma de óleo sustentável certificados pela RSPO podem declarar o uso de (ou o apoio a) produtos de palma de óleo certificados pela RSPO quando da adesão aos requisitos do Padrão de Certificação da Cadeia de Suprimento da RSPO e às Regras de Comunicações e Declarações ao Mercado. Isso é verificado independentemente por um Organismo de Certificação acreditado pela RSPO.

A finalidade deste documento é:

- Estabelecer os requisitos mínimos de uma metodologia consistente para permitir a certificação nos requisitos do Padrão de Certificação da Cadeia de Suprimento da RSPO e permitir que todos os organismos de certificação operem de maneira consistente e controlada.
- Fornecer documentação para garantir, no longo prazo, a continuidade e a consistência da entrega da certificação nos requisitos do Padrão de Certificação da Cadeia de Suprimento da RSPO.
- Assegurar que as declarações dos membros da RSPO a respeito da produção, aquisição e uso de produtos de palma de óleo certificados pela RSPO sejam verdadeiras.

Este documento é análogo ao Padrão de Certificação da Cadeia de Suprimento da RSPO (PCCS), que define o padrão de certificação. Este documento deve ser revisado em intervalos não superiores a cinco (5) anos.

1.1. Elementos de um esquema de certificação

Os esquemas de certificação geralmente são compostos de três elementos principais:

- Padrões de certificação. Estabelece os requisitos que devem ser atendidos e com base nos quais são feitas auditorias de certificação. Os padrões da cadeia de custódia da RSPO estão detalhados no documento Padrão de Certificação da Cadeia de Suprimento da RSPO.
- Requisitos de acreditação. Esse é o mecanismo de aprovação para garantir que as organizações que realizam auditorias de certificação e acompanhamento sejam competentes e produzam resultados confiáveis e consistentes. Os requisitos de credenciamento da RSPO estão detalhados na seção 4 deste documento.
- Requisitos do processo de certificação. Esse é o processo para determinar se um conjunto de requisitos (ou seja, o padrão) foi atendido. Geralmente, é realizado por um organismo de certificação. Os requisitos do processo de certificação da cadeia de suprimento da RSPO estão detalhados na seção 5 deste documento.

1.2. Escopo

Este documento define os requisitos para:

- Um organismo de certificação a ser acreditado como organismo competente capaz de realizar auditorias e emitir certificados de conformidade com o Padrão de Certificação da Cadeia de Suprimento da RSPO (Requisitos de Acreditação).
- O processo de certificação de acordo com os requisitos do Padrão de Certificação da Cadeia de Suprimento da RSPO.

1.3. Isenção de Responsabilidade

A versão em inglês deste documento deve sempre prevalecer caso haja qualquer discrepância ou inconsistência entre a versão em inglês e as outras versões traduzidas

2. Definições

| | |
|------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Acompanhamento Anual | Auditoria anual realizada pelo organismo de certificação acreditado em uma organização certificada para garantir a manutenção da conformidade contínua com o padrão RSPO durante todo o ciclo de certificação. |
| Adjuvantes de Processamento | <ul style="list-style-type: none">a) Substâncias adicionadas a um produto durante o processamento e convertidas em constituintes normalmente presentes no produto, mas que não aumentam significativamente a quantidade de constituintes naturalmente encontrados no produto.b) Substâncias adicionadas a um produto por seu efeito técnico ou funcional no processamento, mas que estão presentes no produto final em níveis insignificantes e não têm nenhum efeito técnico ou funcional sobre esse produto.c) Substâncias adicionadas a um produto por seu efeito técnico ou funcional no processamento, mas que estão presentes no produto final em níveis insignificantes e não têm nenhum efeito técnico ou funcional sobre esse produto. |
| Auditoria | Avaliação independente de conformidade com os requisitos do Padrão de Certificação da Cadeia de Suprimento da RSPO por um organismo de certificação acreditado pela RSPO como parte do processo de certificação. |
| Auditoria de Recertificação | Auditoria de acompanhamento estendida realizada uma vez a cada cinco (5) anos, antes do vencimento da certificação. |
| Auditoria Inicial de Certificação | Primeira atividade de certificação realizada por um organismo de certificação acreditado em uma organização para determinar sua conformidade com os requisitos do Padrão de Certificação da Cadeia de Suprimento da RSPO. |
| Auditoria Interna | Processo sistemático, independente e documentado, realizado pela organização para garantir que o sistema de gerenciamento tenha sido implementado adequadamente e determinar a eficácia do sistema de gerenciamento implementado. |
| Auditoria Presencial | Visita física à organização pelo(s) representante(s) de um organismo de certificação acreditado. |
| Auditoria Remota | Processo de auditoria pelo qual os OC acreditados coletam informações sem a necessidade de presença física. |
| Balanço de Massa (BM) | Modelo de cadeia de suprimento que permite a transferência de declarações de certificação de um produto de palma de óleo para outro por meio de mistura física ou, ainda, administrativamente, conforme descrito no Módulo C do Padrão de Certificação da Cadeia de Suprimento da RSPO. |
| Book and Claim (BC) | Modelo que apoia a produção de produtos de óleo de palma sustentáveis certificados pela RSPO através da venda de créditos RSPO. Um (1) crédito RSPO representa uma (1) tonelada de produto de palma de óleo sustentável certificado pela RSPO. Para oleoquímicos, devem ser usadas |

as relações constantes das Regras RSPO para oleoquímicos e seus derivados (Consulte o Anexo 6 do Padrão de Certificação da Cadeia de Suprimento).

| | |
|------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Cachos de Frutas Frescas (CFF) | Cachos de frutos de palma colhidos em plantações/fazendas de palma de óleo. |
| Cadeia de Suprimento | Série de processos/etapas pelas quais as matérias-primas agrícolas passam do produtor primário até o fabricante do produto final (ou seja, cultivo de palma de óleo, esmagamento de óleo de palma, armazenamento, transporte, refino, fabricação, produto final, etc.). |
| Certificação em Grupo da Cadeia de Suprimento | Uma opção para grupos de organizações independentes que atuam como pessoas jurídicas separadas na cadeia de suprimento da palma e concordam em aderir às regras da estrutura do Grupo sob a orientação de uma entidade de gerenciamento do Grupo e sob a direção de um gestor do Grupo, de acordo com um Sistema de Controle Interno (SCI). |
| Certificação Multi-site | Opção de certificação para um grupo de locais (sites) que possuem vínculo legal ou contratual com um Escritório Central definido que atua como SCI. Deve haver no mínimo dois (2) locais participantes, e estes podem ser grupos de refinarias, esmagadores de palmiste ou instalações de processamento, etc., administrados por um SCI (Escritório Central). |
| Certificado | Documento emitido por um organismo de certificação acreditado quando uma organização atende aos requisitos do Padrão de Certificação da Cadeia de Suprimento da RSPO. O certificado é válido por cinco (5) anos e permite solicitar uma licença anual na Plataforma de TI da RSPO após a conclusão bem-sucedida de uma auditoria. O certificado é válido apenas se a licença estiver ativa na Plataforma de TI da RSPO. |
| Cliente | Organização cujo sistema está sendo auditado para fins de certificação. |
| Comprador | A entidade comercial seguinte na cadeia de suprimento; o fornecedor (ou vendedor) é a entidade comercial anterior na cadeia de suprimento. |
| Declaração | Qualquer comunicação (em embalagens, website, documentos de vendas, documentos de especificação de produtos e relatório ACOP), em qualquer formato, sobre a presença de certificação e apoio a produtos sustentáveis de palma de óleo, para qualquer grupo de partes interessadas. |
| Distribuidores | Participantes da cadeia de suprimento de produtos de palma de óleo certificados pela RSPO que adquirem propriedade legal, armazenam e vendem produtos para suas bases de clientes, mas não desembalam, reembalam ou fazem re-rotulagem desses produtos em qualquer estágio. Os distribuidores têm permissão para manipular produtos fisicamente sem nenhuma modificação nos produtos finais e, portanto, não precisam de certificação da cadeia de suprimento. Os distribuidores que não estiverem em conformidade com essa definição precisam ter uma Certificação da Cadeia de Suprimento. Por exemplo, os exportadores de óleo de palma a granel de um terminal portuário ou outros vendedores de óleo de palma a granel (não embalado) necessitam obter a certificação PCCS da RSPO. |

| | |
|-------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Empresa de serviços de alimentação | Instalação que serve qualquer tipo de refeição e/ou lanches para consumo imediato no local ou para viagem. Esta categoria inclui restaurantes com serviço completo, fast food, buffets, lanchonetes e outros locais que preparam, servem e vendem alimentos para consumidores ou para o público. Também inclui padarias de varejo, como as localizadas em supermercados que realizam pré-panificação e cozinhas industriais que fornecem para instituições. |
| Escopo da certificação | Atividades cobertas pela certificação da cadeia de suprimento da organização. |
| Expedição | Transferência física de um produto de uma organização para outra. |
| Fabricante do Produto Final | Fabricante/processador que utiliza produtos de palma de óleo para fabricar produtos desenvolvidos e destinados para consumo ou uso final em qualquer forma, sem reembalagem ou processamento adicional. Por exemplo, varejistas que fabricam produtos com marca própria, fabricantes de bens de consumo, produtores de biocombustíveis ou fabricantes de ração animal. Os varejistas e distribuidores de produtos finais que não fazem nenhuma modificação adicional não precisam da Certificação da Cadeia de Suprimento. |
| Fornecedor (ou vendedor) | Entidade comercial anterior na cadeia de suprimento; o comprador (ou cliente) é a próxima entidade comercial da cadeia de suprimento. |
| Identidade Preservada (IP) | O modelo de cadeia de suprimento de Identidade Preservada (IP) assegura que o produto de palma de óleo certificado pela RSPO entregue ao usuário final seja identificável de maneira única com uma única planta extratora certificada pela RSPO e sua base de fornecimento certificada. |
| Licença da Cadeia de Suprimento | Solicitação anual enviada por um OC acreditado na Plataforma de TI da RSPO quando um detentor de certificado concluir com êxito uma auditoria dentro dos cinco anos de validade do certificado. Após aprovação pela Secretaria da RSPO, a licença da cadeia de suprimento permite que o titular do certificado realize negociações e registre transações. A licença da cadeia de suprimento é válida por um ano e precisa ser renovada após a conclusão de cada auditoria. Os produtos RSPO não podem ser comercializados como certificados RSPO sem uma licença válida da cadeia de suprimento. |
| Licença de Distribuidor | Solicitação anual enviada pelo distribuidor por meio da Plataforma de TI da RSPO que permite comercializar e/ou declarar produtos certificados pela RSPO. Ao vender produtos certificados pela RSPO, o distribuidor licenciado deve passar o número do certificado do fabricante do produto e o modelo de cadeia de suprimento aplicável. |
| Licença de Negociante | Solicitação anual enviada pelo negociante através da plataforma de TI da RSPO que lhe permite negociar e/ou declarar produtos certificados pela RSPO. Ao vender produtos certificados pela RSPO, o negociante licenciado deve passar o número do certificado do fabricante do produto e o modelo de cadeia de suprimento aplicável. Consulte as Diretrizes de Licença de Negociante no website da RSPO: https://www.rsपो.org |
| Manuseio Físico | Atividades que podem incluir recebimento, armazenamento e expedição ou, quando um produto passa por transformação física, reembalagem ou re-rotulagem. |

| | |
|-----------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Mesa Redonda do Óleo de Palma Sustentável (ou RSPO) | Organização internacional associativa sem fins lucrativos que trabalha para melhorar a sustentabilidade da produção e uso globais de óleo de palma. |
| Microusuários | Organizações que utilizam baixo volume de produtos de palma de óleo, com menos de 1.000 kg por ano. |
| Negociante | Participante da cadeia de suprimento de produtos de palma de óleo certificados pela RSPO que adquire propriedade legal sobre produtos de palma de óleo, derivados e/ou compra e venda futuros sem manipular fisicamente os produtos de palma de óleo. Ao vender produtos certificados pela RSPO, o negociante licenciado deve passar o número do certificado do fabricante do produto e o modelo de cadeia de suprimento aplicável. Os negociantes que não estiverem em conformidade com essa definição precisam ter uma Certificação da Cadeia de Suprimento. |
| Óleo de Palma Bruto (CPO) | Produto de palma de óleo de primeira fase produzido a partir de cachos de frutas frescas (CFF) em uma planta extratora. |
| Óleo de Palma Sustentável Certificado pela RSPO (ou RSPO CSPO) | Óleo de palma produzido por uma planta extratora (incluindo planta extratora independente) se o CFF/fruto da palma for proveniente de plantações/propriedades certificadas de acordo com os Princípios e Critérios da RSPO (P&C). |
| Óleo de Palmiste (PKO) | Produto de palma de óleo produzido a partir do esmagamento do palmiste ou amêndoa. |
| Organismo de Acreditação (OA) | Organização responsável pela auditoria dos organismos de certificação RSPO de acordo com os requisitos ISO/IEC 17065. A organização deve ser signatária do Fórum Internacional de Acreditação (IAF) ou do Acordo de Reconhecimento Multilateral (MLA) apropriado, ou ser um membro pleno da Aliança Internacional de Credenciamento e Rotulagem Socioambiental (ISEAL). |
| Organismo de Certificação (OC) | Organismo independente acreditado por um organismo de acreditação reconhecido pela RSPO para conduzir auditorias de certificação de acordo com os requisitos do Padrão de Certificação da Cadeia de Suprimento da RSPO. |
| Palmiste | Produto de palma de óleo que é a semente do fruto da palma. |
| Planta Extratora de Óleo de Palma Bruto (PECPO) | Planta extratora com relação legal com plantações específicas, incluindo relações por meio de empresas controladoras ou afiliadas. |
| Planta Extratora Independente | Planta extratora que opera independentemente e sem relação legal com qualquer plantação específica. Isso inclui empresas controladoras ou afiliadas. |
| Plantas Extradoras Não Certificadas | Plantas extradoras que não foram certificadas por um organismo de certificação credenciado pela RSPO. |
| Plataforma de TI da RSPO | Plataforma de comércio online em que a licença da empresa/site certificado e a licença de distribuidor/negociante são enviadas para a Secretaria da RSPO e aprovadas. O sistema é usado para rastrear óleo de palma certificado pela RSPO, óleo de palmiste, frações e ácidos graxos de palma (PFAD), ácidos graxos de palmiste (PKFAD) e torta de palmiste, em toda a cadeia de suprimento, desde a planta extratora até as refinarias, com base nos modelos de cadeia de suprimento de Balanço de Massa, |

| | |
|-------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| | Segregado e/ou Identidade Preservada. Essa plataforma de TI também permite a negociação de créditos RSPO no modelo de “Book and Claim”. |
| Produto Final | Produto que não terá mais processamento e/ou reembalagem e/ou re-rotulagem antes da venda ao consumidor final. |
| Produtos de Palma de Óleo | Produtos produzidos a partir de palma de óleo, incluindo seus frutos e amêndoas. Dependendo do contexto, a frase 'produtos derivados de palma de óleo' neste documento também pode se referir a produtos como óleo de palma (bruto), cascas, palmiste, torta de palmiste, óleo de palmiste (PKO) ou produtos dele derivados, ácidos graxos de palma (PFAD), ácidos graxos de palmiste (PKFAD), oleína, estearina ou outros produtos derivados do fracionamento do óleo de palma e do óleo de palmiste. |
| Proprietário | Pessoa ou entidade que possui propriedade física sobre bens/fábrica/construções, etc. |
| Proprietário Legal | Pessoa ou entidade que detém a propriedade legal dos produtos físicos que contêm palma de óleo ou seus derivados. |
| Recebimento | Recebimento de produto certificado pela RSPO em um site sob o controle da organização (inclui terceirizados contratados). |
| Refinaria | Site de produção que transforma gorduras e óleos em gorduras e óleos de alto valor. |
| Regras da RSPO sobre Comunicações e Declarações ao Mercado | Regras para uso de comunicações e declarações relacionadas ao uso ou apoio a produtos de palma de óleo certificados pela RSPO. |
| Re-rotulagem | Quaisquer alterações no rótulo original de material certificado pela RSPO. |
| Segregado (SG) | O modelo de cadeia de suprimento segregado (SG) garante que os produtos de palma de óleo certificados pela RSPO entregues ao usuário final venham apenas de fontes certificadas pela RSPO (uma mistura de produtos de IP). |
| Sistema de Controle Interno (SCI) | Conjunto documentado de procedimentos e processos que define como um sistema de certificação da cadeia de suprimento funciona para a certificação multi-site ou em grupo. O SCI é o responsável por centralizar o controle do sistema PCCS. |
| Sistemas de Certificação RSPO para a Cadeia de Suprimento | Documento que define os requisitos mínimos de uma metodologia consistente para permitir a certificação nos requisitos do Padrão de Certificação da Cadeia de Suprimento da RSPO e permitir que todos os Organismos de Certificação operem de maneira consistente e controlada. |
| Site | Local com limites geográficos determinados onde podem ser realizadas atividades definidas sob o controle de uma organização. |
| Solicitante | Organização que busca certificação. |
| Unidade de Certificação | Todos os operadores que adquirem propriedade legal e lidam fisicamente (incluindo o recebimento em tanques de armazenamento) com produtos de palma de óleo certificados pela RSPO precisam ser certificados pela cadeia de suprimento da RSPO. Este requisito se aplica até o fabricante do produto final, inclusive. |

| | |
|---------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Varejista | Empresa ou pessoa que vende produtos de consumo final para o consumidor, ao contrário de um atacadista ou fornecedor, que normalmente vende seus produtos para outra empresa. Os varejistas de produtos finais que não fazem nenhuma modificação adicional nesses produtos não precisam da Certificação da Cadeia de Suprimento. |
| Volumes Agregados Anuais | Volume estimado do conteúdo de óleo de palma/óleo de palmiste (em categorias separadas) nos produtos de palma de óleo certificados pela RSPO. O registro deve consistir no volume agregado adquirido (entrada) e declarado (saída) durante um período de doze (12) meses. |

3. Padrões de Certificação

Os padrões de certificação da RSPO são os seguintes:

3.1. Produção sustentável de produtos de palma de óleo

3.1.1 A produção de palma de óleo sustentável abrange operações e gestão de acordo com a lei e economicamente viáveis, ambientalmente adequadas e socialmente benéficas. Isso é alcançado através da aplicação dos Princípios e Critérios da RSPO para a Produção Sustentável de Óleo de Palma e dos indicadores e orientações que os acompanham, conforme estabelecido no documento *Princípios e Critérios da RSPO para a Produção Sustentável de Óleo de Palma, incluindo indicadores e orientações* (disponível em www.rspo.org) (referidos coletivamente neste documento como 'Princípios e Critérios da RSPO' ou 'RSPO P&C').

Todos os princípios e critérios da RSPO se aplicam à gestão de palma de óleo. Todos os princípios e critérios relevantes da RSPO também se aplicam a plantações de palma de óleo e plantas extratoras associadas. As plantas extratoras independentes devem ser certificadas de acordo com os requisitos do Padrão de Certificação da Cadeia de Suprimento da RSPO.

3.1.2 Sempre que disponíveis, devem ser seguidas as interpretações nacionais dos indicadores e as orientações internacionais. Para manter o controle geral da qualidade de qualquer conjunto de indicadores e orientações nacionais que pretendam ser interpretações oficiais, especialmente no contexto jurídico local, as interpretações nacionais devem ser endossadas ou reconhecidas pela Diretoria Colegiada da RSPO.

3.2. Requisitos da cadeia de suprimento para produtos sustentáveis de palma de óleo

3.2.1 Os produtos de palma de óleo podem passar por muitos estágios de produção e logística entre as plantações e o produto final. Qualquer lote individual de produtos de palma de óleo pode ser negociado através de um dos quatro modelos de cadeia de suprimento, conforme definido no Padrão da Cadeia de Suprimento da RSPO. Os modelos incluem:

- Identidade Preservada (IP)
- Segregado (SG)
- Balanço de Massa (BM)
- Book and Claim (BC)

3.2.2 Para os três primeiros, Identidade Preservada, Segregado e Balanço de Massa, são exigidos controles da cadeia de suprimento desde a planta extratora até o produto final.

Todos os usuários do modelo Book and Claim da RSPO que não forem produtores e declararem mais de 500 créditos RSPO por um período de 12 (doze) meses precisam demonstrar conformidade com as regras do modelo Book and Claim da RSPO, abordadas no Anexo 6 deste documento, sobre Requisitos do Processo de Auditoria de Book and Claim.

Este documento estabelece os requisitos de certificação para avaliação em relação ao Padrão de Certificação da Cadeia de Suprimento da RSPO.

4. Requisitos de Acreditação: Modelo para Aprovação e Monitoramento de Organismos de Certificação de Terceiros

4.1. Panorama geral da acreditação

4.1.1 Qualquer organismo de certificação (OC) que desejar oferecer serviços de auditoria de certificação com base no Padrão de Certificação da Cadeia de Suprimento da RSPO deverá ser acreditado por um organismo de acreditação (OA) que opere em nome da RSPO. Pessoas físicas não podem ser acreditadas como OC.

4.1.2 A acreditação de um OC para o PCCS da RSPO deve se basear no documento referente aos sistemas de Certificação da Cadeia de Suprimento da RSPO.

4.1.3 A RSPO estabeleceu que os OC acreditados para certificação de seus Princípios e Critérios somente podem realizar auditorias da cadeia de suprimento no Padrão de Certificação da Cadeia de Suprimento da RSPO (PCCS) em plantas de CPO, desde que um dos membros da equipe de auditoria tenha concluído com êxito um curso de treinamento de auditor-chefe em PCCS.

Isso não se aplica a plantas extratoras independentes que não possuem uma base de suprimento fixa e, portanto, não são incluídas em uma avaliação de P&C. As plantas extratoras independentes devem ser auditadas em relação ao padrão da cadeia de suprimento e é necessário um certificado da cadeia de suprimento; nesses casos, um OC acreditado para certificação com base no Padrão CCS deve realizar a auditoria da cadeia de suprimento. Os esmagadores de palmiste independentes e integrados não podem fazer parte de uma unidade de certificação P&C e devem solicitar uma certificação separada do Padrão CCS por um OC acreditado em PCCS. Uma planta de esmagamento de palmiste não pode fazer parte de uma certificação P&C e precisa de auditoria e certificado separados, conduzidos por um OC acreditado em PCCS.

4.1.4 A Secretaria da RSPO e o OA publicam uma lista de organismos de certificação acreditados em seu website.

4.2. Requisitos para o Organismo de Acreditação (OA)

- 4.2.1 Qualquer organismo de acreditação deve operar de acordo com os requisitos da revisão mais recente da Avaliação de Conformidade ISO/IEC 17011 – Requisitos gerais para organismos de acreditação que credenciam organismos de avaliação de conformidade. Isso deve ser demonstrado pela assinatura do Fórum Internacional de Acreditação (IAF) ou de Acordo Multilateral de Reconhecimento (MLA) apropriado, ou se o organismo for membro pleno da Aliança Internacional de Credenciamento e Rotulagem Social e Ambiental (ISEAL).
- 4.2.2 O OA será responsável por decisões sobre o status de acreditação de um OC, incluindo solicitação, aprovação, suspensão, retirada ou rescisão, além de expandir e reduzir o escopo do credenciamento.
- 4.2.3 Os sistemas e procedimentos documentados do OA devem incluir monitoramento e revisões anuais da competência dos OC e implementação de todos os requisitos específicos da RSPO.
- 4.2.4 O OA deve implementar seus processos de credenciamento de acordo com procedimentos e sistemas documentados. Esses sistemas e procedimentos devem ser pensados para garantir que os OC acreditados pela RSPO operem de maneira consistente com o propósito e os requisitos da Avaliação de Conformidade ISO/IEC 17065 – Requisitos para Organismos de Certificação de Produtos, Processos e Serviços, juntamente com os requisitos específicos da RSPO detalhados na seção 5 deste documento.
- 4.2.5 Os sistemas e procedimentos documentados do OA devem incluir requisitos relacionados à transferência da certificação de uma organização de um OC acreditado para outro, de forma coerente com os requisitos do Documento Obrigatório do IAF para Transferência de Certificação Acreditada de Sistemas de Gerenciamento, IAF MD2:2017, e conforme especificado na seção 5.4 deste documento.
- 4.2.6 As avaliações do desempenho do OA em relação aos sistemas e procedimentos definidos e a quaisquer requisitos adicionais da RSPO são realizadas bianualmente pela Secretaria da RSPO.
- 4.2.7 O organismo de acreditação deve manter e implementar uma política e procedimentos escritos para evitar conflitos de interesse.
- 4.2.8 O OA possui um mecanismo de Gerenciamento de Disputas para lidar principalmente com o desempenho e a tomada de decisões dos organismos de certificação (OC).
- 4.2.9 A RSPO exige que o OA notifique a Secretaria da RSPO se uma reclamação sobre um OC for recebida de qualquer parte interessada da RSPO sobre sua competência ou processo ou sobre o resultado de uma auditoria ou implementação de credenciamento. O OA deve lidar com as reclamações de acordo com a revisão mais recente da ISO/IEC 17011. Caso o organismo de acreditação não consiga resolver uma reclamação dentro do prazo especificado, ele deve informar a Secretaria da RSPO.

4.3. Suspensão, retirada e rescisão da acreditação

- 4.3.1 O OA deve ter um procedimento documentado para a suspensão, retirada ou rescisão da acreditação de um OC.
- 4.3.2 O OA deve notificar a Secretaria da RSPO da suspensão, retirada ou rescisão da acreditação de qualquer OC dentro de 24 horas. A Secretaria da RSPO informará os membros da RSPO sobre os desdobramentos em dois (2) dias por meio de anúncios no site da RSPO. Um OC suspenso só pode realizar alguns tipos limitados de auditorias, dependendo das recomendações do OA. O OC deve informar todos os seus clientes da RSPO sobre seu status de suspensão. Se a suspensão não for revogada dentro de prazo combinável, a acreditação do OC será encerrada. A partir da data da rescisão, o OC rescindido não poderá fazer auditoria em nenhum esquema RSPO.
- 4.3.3 Quando a acreditação de um OC é suspensa, retirada ou rescindida, todos os certificados emitidos por esse OC permanecem válidos até a data da próxima supervisão. Caso a acreditação de um OC seja retirada, suspensa ou rescindida dentro de quatro (4) meses antes da data da próxima supervisão na empresa, a empresa receberá uma extensão de três meses a partir da data de vencimento do certificado pela RSPO. O OC deve informar todos os seus detentores de certificados RSPO dentro de 14 dias após essa mudança de status e deve cumprir os requisitos do OA e da RSPO para transferência da certificação para outros OC acreditados. Se uma auditoria estiver sendo realizada antes da data de retirada, rescisão ou suspensão, mas o processo de certificação não tiver sido concluído, a Secretaria da RSPO, juntamente com o OA, decidirá sobre a continuidade do processo.

4.4. Requisitos de acreditação para organismos de certificação

- 4.4.1 Os OC devem demonstrar que todos os aspectos de sua organização, sistemas e procedimentos para realizar a certificação de acordo com os propósitos e requisitos dos Sistemas de Certificação RSPO para a Cadeia de Suprimento estão incluídos nos sistemas de gerenciamento documentados e em conformidade com o disposto nos requisitos específicos da RSPO, detalhados na seção 5 deste documento.
- 4.4.2 Os OC devem demonstrar que todos os aspectos de sua organização, sistemas e procedimentos para realizar a certificação de acordo com o propósito e os requisitos dos Sistemas de Certificação RSPO para a Cadeia de Suprimento estão em conformidade com as disposições relevantes da revisão mais recente da ISO/IEC 17065.
- 4.4.3 O OC deve cumprir os requisitos do organismo de acreditação relativos às decisões de acreditação.

5. Requisitos do Processo de Certificação do Padrão RSPO de Certificação da Cadeia de Suprimento

Esta seção prescreve o processo que um organismo de certificação (OC) deve seguir ao realizar uma auditoria em um site que esteja buscando certificação dos requisitos do Padrão de Certificação da Cadeia de Suprimento da RSPO.

5.1. Competências específicas das equipes de auditoria

- 5.1.1 O OC acreditado deve implementar todas as disposições, incluindo provisões legais, para garantir que toda e qualquer pessoa, subcontratada ou outras entidades (por exemplo, auditores permanentemente empregados e freelancers, especialistas, consultores, etc.) envolvidas na auditoria dos requisitos do Padrão de Certificação da Cadeia de Suprimento da RSPO, em seu nome, possuem conhecimento sobre os processos, procedimentos e documentos aplicáveis e atendem aos requisitos dos Sistemas de Certificação RSPO para a Cadeia de Suprimento como um todo.
- 5.1.2 Os procedimentos para as auditorias de certificação dos requisitos do Padrão de Certificação da Cadeia de Suprimento da RSPO devem exigir que os OC demonstrem experiência suficiente e comprovada na cadeia de suprimento para atender a todos os requisitos do Padrão de Certificação da Cadeia de Suprimento da RSPO.
- 5.1.3 Todos os membros da equipe de auditoria que auditam o Padrão da Cadeia de Suprimento devem ter o status de auditor-chefe. Os auditores-chefes devem atender às seguintes condições:
- Possuir no mínimo três (3) anos de experiência de trabalho de campo em cadeias de suprimento similares ou equivalentes, relacionado e necessário ao processo de certificação. A experiência de trabalho de campo refere-se à experiência de trabalho direta ou experiência prática em auditoria no setor de óleo de palma;
 - Conclusão bem-sucedida de curso de auditor-chefe ISO 9001 reconhecido internacionalmente;
 - Conclusão bem-sucedida de curso de auditor-chefe de cadeia de suprimento aprovado pela RSPO e curso de atualização a cada três (3) anos;
 - Possuir habilidades de linguagem adequadas para comunicação verbal e escrita com o cliente e partes interessadas relevantes para o cliente. Isso pode ser complementado por um tradutor-intérprete;
 - Conclusão bem-sucedida de treinamento nos requisitos de auditor-chefe em 5.1.4 e avaliado como auditor-chefe qualificado pelos gestores do OC.
- 5.1.4 O processo de qualificação de auditor-chefe do OC deve incluir a exigência de que o auditor-chefe em treinamento participe de três tipos diferentes de auditorias de RSPO SC (ou seja, uma combinação de auditoria inicial de Certificação e Acompanhamento ou auditorias iniciais de Certificação e Recertificação) em diferentes organizações, sob a direção e orientação de um auditor-chefe qualificado. O desempenho do auditor-chefe em treinamento deve ser avaliado no local. O auditor-chefe em treinamento não deve ser considerado nos dias do auditor.

- 5.1.5 O OC deve cadastrar todos os seus auditores-chefe aprovados (incluindo freelancers) no OA, incluindo detalhes de qualificações e competências.
- 5.1.6 O OC avaliará o desempenho de cada auditor-chefe em uma avaliação com testemunhas pelo menos uma vez a cada três (3) anos.
- 5.1.7 O auditor-chefe deve ser imparcial e não deve mostrar tratamento favorável a nenhuma organização.

5.2. Unidade de certificação

- 5.2.1 Os requisitos da Cadeia Geral de Custódia do Padrão da Cadeia de Suprimento da RSPO aplicam-se a qualquer organização da cadeia de suprimento que adquira propriedade legal e lide fisicamente com produtos de palma de óleo sustentável certificados pela RSPO em um site sob controle da organização, incluindo contratados terceirizados. Após o fabricante do produto final, não há mais requisitos para certificação.
- 5.2.2 Qualquer site que esteja buscando certificação deve estar em operação pelo menos três (3) meses antes que uma auditoria inicial de certificação possa ser conduzida.
- 5.2.3 A certificação da cadeia de suprimento deve ocorrer no site. A certificação multi-site (Anexo 2) ou a certificação em grupo (Anexo 3) são possíveis mediante requisitos específicos.
- 5.2.4 Os contratados terceirizados devem ser considerados de alto risco se estiverem transformando fisicamente os produtos ou se houver risco de contaminação cruzada não controlada, não proposital ou acidental, resultando na mistura de produtos certificados e não certificados.

5.3. Requisitos do processo de auditoria

Solicitação do cliente e contratação

- 5.3.1 O OC deve garantir que qualquer organização que busque ou detenha a certificação de acordo com os requisitos da RSPO receba as informações necessárias sobre a Certificação da Cadeia de Suprimento da RSPO e as Regras da RSPO sobre Comunicações e Declarações ao Mercado. Se os clientes em potencial tiverem mais dúvidas sobre a RSPO, elas deverão ser encaminhadas à Secretaria da RSPO.
- 5.3.2 O OC deve celebrar um contrato para prestação de serviços de certificação com a organização que busca ou detém a certificação no Padrão da Cadeia de Suprimento da RSPO e manter todos os registros de todos os contratos antes de prestar qualquer serviço.
- 5.3.3 Os documentos contratuais devem especificar o seguinte:
 - a. escopo da auditoria, duração da auditoria e custos relacionados à auditoria;
 - b. os direitos e obrigações contratuais do OC e do cliente, incluindo o seguinte:
 - i. o direito do cliente de recorrer do processo de avaliação do OC, incluindo a tomada de decisão;
 - ii. o direito dos representantes dos OC e do OA de acessar as instalações dos detentores de certificados, bem como documentos e registros considerados necessários pelos OC ou seus OA;

- iii. o direito dos OC de conduzir auditoria sem aviso prévio (devido a uma reclamação);
- iv. o direito do OA de realizar avaliação acompanhada, avaliação de conformidade, avaliação sem aviso prévio ou qualquer outra avaliação especial anunciada em curto prazo.

Nota: O termo "auditoria/avaliação não anunciada" é uma auditoria adicional realizada em resposta a, por exemplo, uma reclamação ou risco potencial relacionado à integridade do certificado emitido para a organização certificada, em que o OC ou OA não informa a data da auditoria à organização certificada.

A RSPO reconhece que pode haver desafios legais e logísticos na implementação de auditorias sem aviso prévio. Portanto, sujeito às disposições práticas necessárias em relação a desafios legais ou logísticos, o OC ou OA deve informar a organização certificada sobre a auditoria com pelo menos 3 dias úteis de antecedência.

A equipe de auditores que conduz a auditoria deve ser diferente da equipe de auditores que realizou a certificação anterior.

- c. disposições sobre confidencialidade e declarações de interesse.

Planejamento de auditoria

- 5.3.4 O OC deve planejar a auditoria no site de forma consistente com as diretrizes definidas na revisão mais recente da ISO/IEC 17065.
- 5.3.5 O OC pode sincronizar e combinar auditorias da cadeia de suprimento da RSPO com outras auditorias no site (como segurança alimentar, qualidade, etc.) quando isso for possível e apropriado.
- 5.3.6 Os organismos de certificação devem reconhecer os certificados previamente emitidos sob os Sistemas de Certificação RSPO para a Cadeia de Suprimento por outros OC acreditados pela RSPO.
- 5.3.7 Para auditoria de uma única empresa de serviço de alimentação, a auditoria deve envolver auditorias no site para auditorias iniciais de certificação, acompanhamento e recertificação. No caso em que a empresa de serviços de alimentação utilize menos de 1.000 kg de produtos de palma de óleo anualmente, é permitida uma auditoria remota pelo OC para auditorias de acompanhamento. Para auditoria de certificação multi-site e de grupo para empresas de serviços de alimentação, consulte o Anexo 2 e o Anexo 3 deste documento.

Auditoria de certificação

- 5.3.8 A auditoria começará com uma reunião de abertura durante a qual o OC deve informar ao solicitante sobre o processo, combinar a logística da auditoria, confirmar o acesso a todos os documentos relevantes, locais de campo e pessoal, explicar a confidencialidade e os conflitos de interesse e combinar o momento para a reunião de encerramento.
- 5.3.9 O OC deve avaliar a documentação de gerenciamento do requerente para garantir que todos os elementos atendam plenamente aos requisitos do Padrão de Certificação da Cadeia de Suprimento da RSPO. O organismo de certificação deve esclarecer quaisquer dúvidas ou questões da organização que busca ou detém uma certificação.

5.3.10 A auditoria de certificação deve avaliar se os sistemas organizacionais, operacionais e de gerenciamento, incluindo quaisquer políticas e procedimentos documentados da organização que busca ou detém a certificação, são suficientes e estão implementados adequadamente para atender ao propósito e aos requisitos do Padrão de Certificação da Cadeia de Suprimento da RSPO.

Nos casos em que uma organização que busca a certificação terceiriza atividades para terceiros independentes, uma avaliação de risco deve ser feita pelo OC para determinar se é necessária a auditoria do subcontratado. Se o contratado terceirizado possuir a certificação de Cadeia de Suprimento da RSPO, não será necessária auditoria adicional.

5.3.11 O OC deve verificar a conformidade com o propósito e os requisitos do Padrão de Certificação da Cadeia de Suprimento da RSPO de todas as atividades terceirizadas (conforme especificado no Padrão CCS da RSPO) realizadas por subcontratados de uma organização que busca ou detém a certificação.

5.3.12 A auditoria de certificação deve avaliar os registros pertinentes da cadeia de suprimento da RSPO relacionados ao recebimento, processamento e fornecimento de produtos de palma de óleo certificados. O OC deve definir seu método de amostragem para verificar os registros de transações desde a última auditoria.

5.3.13 Na conclusão da auditoria de certificação, o OC deve fazer uma reunião de encerramento com o(s) representante(s) do cliente. Durante a reunião de encerramento, o OC deve assegurar que:

- a. O cliente seja informado de que até receber uma confirmação por escrito de sua certificação na cadeia de suprimento da RSPO, o certificado e uma licença ativa, ele não é certificado e não pode fazer nenhuma declaração relacionada à certificação.
- b. O cliente seja informado das constatações da equipe de auditoria, incluindo as não conformidades que possam resultar em decisão negativa à certificação ou que exijam ações adicionais a serem concluídas antes que uma decisão sobre a certificação possa ser tomada.
- c. A não conformidade concedida para a certificação da Cadeia de Suprimento da RSPO deve ser classificada como importante
- d. Os seguintes registros devem ser compilados após a reunião de encerramento e mantidos no arquivo do cliente:
 - i. lista dos participantes da reunião de abertura e encerramento;
 - ii. documentos ou informações fornecidos à organização que busca ou detém a certificação;
 - iii. registro escrito das constatações da equipe de auditoria reconhecidas por um representante sênior da administração da organização que busca ou detém a certificação; e
 - iv. registro escrito da tomada de decisão pelos representantes devidamente designados do OC.
- e. Nenhuma constatação adicional deve ser emitida pelo OC após a reunião de encerramento.

Certificações de multi-site e grupos

5.3.14 Certificações de multi-site e grupos são permitidas em determinadas circunstâncias. Se uma auditoria de certificação de multi-site for necessária, todas as regras do Anexo 2 se aplicam. Se uma auditoria de certificação de grupo for necessária, todas as regras do Anexo 3 se aplicam.

- 5.3.15 Quando uma auditoria de certificação de multi-site ou grupo é realizada, os OC devem concluir que o sistema de gerenciamento do cliente é adequado para garantir que todos os locais (sites) sob seu controle atendem ao Padrão de Certificação da Cadeia de Suprimento da RSPO e seu propósito. Uma certificação de multi-site ou grupo só será concedida se:
- O sistema de gerenciamento do cliente demonstrar que garante conformidade com o Padrão de Certificação da Cadeia de Suprimento da RSPO para todos os sites sob sua gestão; e
 - A conformidade com o Padrão de Certificação da Cadeia de Suprimento da RSPO for verificada em todos os sites incluídos na amostra da auditoria.

Resultados

- 5.3.16 O OC ou auditor deve preparar um relatório da auditoria do processo de certificação de acordo com os requisitos do Padrão de Certificação da Cadeia de Suprimento da RSPO (consulte o Anexo 1 para ver os requisitos mínimos de conteúdo do relatório).
- 5.3.17 Todas as não conformidades devem ser resolvidas pela organização até satisfazer o OC antes de a certificação ser concedida. Se as não conformidades não forem satisfatoriamente resolvidas dentro de três (3) meses após a auditoria inicial de certificação, será necessária uma nova auditoria completa. O OC deve avaliar a eficácia das ações corretivas e/ou preventivas tomadas antes de encerrar as não conformidades.
- 5.3.18 Quando evidências objetivas indicarem que houve quebra demonstrável da cadeia de suprimento causada por ação ou inação do cliente certificado, e que produtos de palma de óleo foram ou estão prestes a serem enviados falsamente identificados como produtos certificados pela RSPO, devem ser tomadas medidas imediatas pelo OC e a certificação da cadeia de suprimento da RSPO será suspensa até que a situação seja resolvida. É um requisito que o OC informe a Secretaria da RSPO dentro de 24 horas após a decisão de suspender a certificação.
- 5.3.19 Se nenhuma não conformidade for observada em uma auditoria ou quando o plano de ação corretiva resolver satisfatoriamente as não conformidades, o cliente deverá ser recomendado para (re-)certificação.
- 5.3.20 Se a certificação for suspensa ou rescindida, por exemplo, com base na falta de ações corretivas efetivas ou não satisfatórias, o site deve parar de declarar que seus produtos são certificados a partir da data de rescisão ou suspensão e informar seus clientes da cadeia de suprimento dentro de três (3) dias úteis.
- 5.3.21 O OC deve encaminhar o relatório de auditoria à Secretaria da RSPO dentro de 14 dias após o fechamento da última não conformidade, ou, no caso de auditorias sem nenhuma não conformidade, dentro de 14 dias após a reunião de encerramento.

Certificação concedida

- 5.3.22 O OC deve preparar o certificado da cadeia de suprimento de acordo com o modelo de certificado (Anexo 4 deste documento) e elaborar um relatório de auditoria da cadeia de suprimento de acordo com o Anexo 1 deste documento.
- 5.3.23 O certificado deve ser emitido para o site que concluiu com êxito a auditoria.
- 5.3.24 Após conceder a certificação à organização, o OC deve enviar uma cópia do Certificado da Cadeia de Suprimento e do Relatório de Auditoria da Cadeia de Suprimento à Secretaria da RSPO, por meio de upload dos documentos e solicitação de uma licença na plataforma de TI da RSPO.

- 5.3.25 A Secretaria da RSPO garantirá que o Certificado da Cadeia de Suprimento esteja disponível no site da RSPO. Consulte em www.rspo.org.
- 5.3.26 A validade do certificado da cadeia de suprimento deve ser de cinco (5) anos, com acompanhamento anual. O certificado só será válido após a ativação da licença da cadeia de suprimento na plataforma de TI da RSPO.

Auditorias de acompanhamento/recertificação

- 5.3.27 O OC deve realizar a primeira auditoria anual de acompanhamento dentro de doze (12) meses após a data de emissão do certificado, mas não antes de oito (8) meses após a data de emissão do certificado. As auditorias anuais de acompanhamento subsequentes serão realizadas dentro de doze (12) meses das datas de vencimento da licença, mas não antes de oito (8) meses após a data de vencimento.
- 5.3.28 Uma solicitação de extensão do prazo de no máximo três (3) meses pode ser aprovada pela Secretaria da RSPO. O pedido deve ser feito antes do vencimento da licença. Se uma auditoria de acompanhamento não for realizada dentro do período da licença, a menos que isso seja devido às ações do próprio OC, o OC notificará a organização e a Secretaria da RSPO de que o certificado está suspenso, até que a auditoria de acompanhamento seja realizada e a decisão de certificação seja aprovada pela Secretaria da RSPO. A auditoria de acompanhamento será realizada dentro de seis (6) meses após a data da suspensão, caso contrário, deverá ser realizada uma auditoria de certificação inicial.
- 5.3.29 A auditoria de acompanhamento deve avaliar se os sistemas organizacionais, de gerenciamento e operacionais, incluindo quaisquer políticas e procedimentos documentados da organização que busca ou detém a certificação, são suficientes e estão implementados adequadamente para atender ao propósito e aos requisitos do Padrão de Certificação da Cadeia de Suprimento da RSPO.
- Nos casos em que uma organização que busca a certificação terceiriza atividades para terceiros independentes, uma avaliação de risco deve ser feita pelo OC para determinar se é necessária a auditoria do subcontratado. Se o contratado terceirizado possuir a certificação de Cadeia de Suprimento da RSPO, não será necessária auditoria adicional.
- 5.3.30 A auditoria de acompanhamento deve avaliar os registros pertinentes da cadeia de suprimento da RSPO relacionados ao recebimento, processamento e fornecimento de produtos de palma de óleo certificados. Esses registros devem ser avaliados retrospectivamente até a data da auditoria anterior.
- 5.3.31 Não conformidades identificadas durante a auditoria de acompanhamento de uma organização certificada são graves e colocam em risco a integridade da certificação da cadeia de suprimento da RSPO. O prazo máximo de um (1) mês deve ser dado à organização certificada para resolver a não conformidade. O OC deve avaliar a eficácia das ações corretivas e/ou preventivas adotadas dentro de 14 dias após o envio das ações corretivas propostas. Se a não conformidade não for resolvida satisfatoriamente dentro de um período de (1) mês mais 14 dias, o certificado deve ser suspenso e subsequentemente rescindido se a não conformidade não for resolvida dentro de um prazo acordado, conforme estabelecido pelo OC e pelo cliente, de não mais três (3) meses a partir do último dia da auditoria. Nesse caso, será necessária uma auditoria de recertificação.

- 5.3.32 Para manter a continuidade da certificação da cadeia de suprimento, uma auditoria de recertificação deve ocorrer no quinto ano da certificação. A não conformidade deve ser tratada de acordo com 5.3.31. Se a não conformidade não for resolvida dentro de um prazo acordado ou o certificado tiver expirado, a recertificação não será recomendada. Após a rescisão da certificação, o OC pode restaurar a certificação dentro de 6 meses, desde que seja realizada uma nova auditoria (recertificação) e a não conformidade anterior tenha sido encerrada. O certificado entrará em vigor na data da decisão de recertificação ou posteriormente e o vencimento será baseado no ciclo de certificação anterior.
- 5.3.33 Em todas as auditorias, o OC deve verificar o volume agregado anual da empresa para determinar se a organização está na categoria correta de associação à RSPO e se não ocorreu nenhuma venda excessiva.
- 5.3.34 Somente para auditorias envolvendo plantas extratoras (incluindo plantas extratoras independentes), o OC deve avaliar se é necessária uma visita prévia para confirmar as quantidades, caso o site tenha informado uma previsão de superprodução.
- 5.3.35 Somente para auditorias envolvendo plantas extratoras (incluindo plantas extratoras independentes), o OC deve fornecer as informações à Secretaria da RSPO por meio da plataforma de TI da RSPO, se for confirmado um volume de produção mais alto.
- 5.3.36 Somente para auditorias envolvendo plantas extratoras (incluindo plantas extratoras independentes), se houver subprodução, o OC deve fornecer as informações à Secretaria da RSPO e a planta extratora deve compensar o excesso de volume vendido, se houver, mediante recompra de créditos da RSPO.
- 5.3.37 Os 'microusúários' de óleo de palma (organizações que usam um volume muito baixo de produtos de óleo de palma, ou seja, menos de 1.000 kg de produtos de óleo de palma por ano) devem ser submetidos a uma auditoria remota pelo OC, em vez de realizar auditorias de acompanhamento. As auditorias iniciais de certificação e as recertificações devem ocorrer normalmente. Consulte o Anexo 5 do Padrão de Certificação da Cadeia de Suprimento da RSPO.

5.4. Transferência do organismo de certificação

- 5.4.1 O novo OC deve se comunicar oficialmente com o OC anterior, e o OC anterior deve se comunicar em tempo hábil com o novo OC.
- 5.4.2 O novo OC deve receber o relatório de auditoria anterior, incluindo detalhes de qualquer não conformidade.
- 5.4.3 A transferência de OC não será permitida até que todas as não conformidades sejam encerradas ou que todas as obrigações financeiras tenham sido cumpridas.
- 5.4.4 Após a revisão da documentação, um novo certificado deve ser emitido para a organização pelo novo OC, mantendo a data de validade da certificação anterior. Após a emissão do novo certificado, o OC deve informar a Secretaria da RSPO, fazendo o upload do novo certificado na Plataforma de TI da RSPO.

5.5. Disponibilidade pública de documentação

- 5.5.1 Os seguintes documentos serão disponibilizados ao público pelo OC e/ou pela Secretaria da RSPO mediante solicitação (e disponibilizados no website aplicável), conforme indicado:
- Certificado de Cadeia de Suprimento da RSPO;
 - Para uma planta extratora independente, o relatório de auditoria da RSPO;
 - Procedimentos do Organismo de Certificação para reclamações, denúncias e recursos, incluindo mecanismos de resolução (OC);
 - A lista de organizações certificadas, que inclui detalhes do escopo de cada certificado, ou seja, quais sites e/ou processos são aprovados (Secretaria da RSPO).

5.6. Conflito de interesses

- 5.6.1 Os procedimentos para identificar e gerenciar conflitos de interesse devem incluir provisão para um comitê independente específico, estabelecido pelo OC. O comitê independente deve consistir de pelo menos três (3) membros externos e deve se reunir pelo menos anualmente com os gestores do OC para avaliar formalmente o desempenho do OC a esse respeito.
- 5.6.2 Os OC e membros das equipes de auditoria devem manter independência da empresa ou grupo de empresas, associações ou quaisquer outras organizações relacionadas à empresa a ser auditada, por um período mínimo de três (3) anos, para serem considerados isentos de conflito de interesses. Independência, neste contexto, significa não ter nenhum relacionamento familiar/pessoal com pessoas da organização, nem ter sido empregado na ou pela organização que está sendo avaliada, nem realizar nenhuma atividade de consultoria ou fornecer serviços de aconselhamento e orientação ou outra prestação de serviços, exceto certificação ou atividades de verificação.
- 5.6.3. O OC não deve usar o mesmo auditor-chefe por mais de três (3) auditorias consecutivas na mesma organização, inclusive se o auditor-chefe mudar de OC.
- 5.6.4 O OC não deve oferecer auditorias de certificação ou de acompanhamento a nenhuma organização para a qual tenha prestado consultoria administrativa ou treinamento interno, realizado serviços de consultoria ou auditoria interna relacionados ao escopo da certificação RSPO ou com a qual tenha algum relacionamento que coloque em risco a imparcialidade. Isso exclui o fornecimento de treinamento endossado pela RSPO.
- 5.6.5 Os registros das discussões, recomendações e consequentes ações corretivas do comitê de conflito de interesses devem ser mantidos por pelo menos cinco (5) anos.
- 5.6.6 Qualquer pessoa ou entidade contratada pelo OC ou o próprio OC deve:
- Declarar todo e qualquer interesse que possa afetar o processo de certificação e/ou possivelmente constituir um conflito de interesses antes de iniciar um processo de certificação dos requisitos do Padrão de Certificação da Cadeia de Suprimento da RSPO.
 - Relatar quaisquer circunstâncias ou pressões que possam influenciar sua independência ou confidencialidade imediatamente à gerência executiva do OC. A gerência executiva do OC deve notificar a Secretaria da RSPO e seu organismo de acreditação escolhido sobre qualquer relato desse tipo e garantir que esse relato seja incluído no relatório de certificação do processo de certificação e no arquivo do cliente.

- Comprometer-se com serviços para um cliente somente se o OC puder demonstrar que não prestou nenhum serviço de consultoria a esse cliente, a não ser serviços de certificação. Casos duvidosos devem ser discutidos com a Secretaria da RSPO antes de haver comprometimento com o cliente.
- 5.6.7 Os procedimentos do OC devem incluir a obrigação contratual de todo o pessoal, inclusive do pessoal subcontratado que contribua para as decisões de certificação, de divulgar por escrito ao OC todos os conflitos de interesse possíveis e reais, no momento em que o conflito ou a possibilidade de conflito se tornar evidente. Nota: um relacionamento que ameace a imparcialidade do OC pode ser baseado em propriedade, governança, gestão, pessoal, recursos compartilhados, finanças, contratos, relacionamento fornecedor-cliente, marketing e pagamento de uma comissão de vendas ou qualquer outro incentivo à indicação de novos clientes, etc.

5.7. Mecanismos de reclamações e denúncias

- 5.7.1. Os procedimentos devem incluir um mecanismo para reclamações, denúncias e recursos referentes a organizações certificadas, aberto a qualquer parte interessada, de acordo com a revisão mais recente da ISO/IEC 17065.

5.8. Controle de declarações

- 5.8.1. A auditoria de certificação, os procedimentos de supervisão e as auditorias de Book and Claim devem incluir disposições para garantir a conformidade com os requisitos da RSPO para o controle de declarações, conforme detalhado nas Regras da RSPO sobre Comunicações e Declarações ao Mercado. Se vários modelos de cadeia de suprimento forem usados em paralelo, deve ser verificada uma amostra das declarações relacionadas ao uso de produtos de óleo de palma sustentáveis certificados pela RSPO.

Anexo 1: Relatório de Auditoria da Cadeia de Suprimento

A.1.1 Requisitos de conteúdo

O relatório de auditoria pode ser uma compilação de vários documentos. O OC deve incluir os seguintes requisitos mínimos de conteúdo ao preparar um relatório de certificação da cadeia de suprimento, que não será tornado público, com exceção dos relatórios de auditoria de plantas extratoras independentes:

| | |
|---------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <i>Detalhes da empresa certificada</i> | Nome, número de membro da RSPO e endereço da organização certificada e todos os sites relevantes da(s) organização(ões) que buscam ou detêm a certificação, incluindo detalhes de contato do representante da gerência responsável por supervisionar o processo de certificação e a empresa mãe, se houver. Para certificação de multi-site e grupos, incluir informações sobre o escritório central que desempenha a função de SCI e outros sites participantes e membros do grupo. |
| <i>Detalhes do organismo de certificação</i> | Número do certificado do OC, data da acreditação. |
| <i>Resumo</i> | Um resumo do relatório, incluindo não conformidades, ações corretivas e a data de encerramento das não conformidades. |
| <i>Detalhes do certificado</i> | Número do certificado, validade da certificação (data de início e término) e data da primeira certificação. |
| <i>Antecedentes do relatório</i> | a) Auditor(es): <ul style="list-style-type: none">• Nome do(s) auditor(es)• Nomes dos representantes da gerência do OC envolvidos na tomada da decisão de certificação. b) Auditorias prévias (se aplicável): <ul style="list-style-type: none">• Resumo das auditorias de certificação anteriores e conclusão, com recomendações ou não conformidades. c) Auditoria no site: <ul style="list-style-type: none">• Cronograma com datas• Principais itens e sites ou membros do grupo inspecionados• Nomes e afiliações das pessoas consultadas |
| <i>Escopo</i> | Uma descrição clara do escopo da auditoria, incluindo o(s) modelo(s) de cadeia de suprimento utilizado(s). |
| <i>Descrição do modelo de gestão da operação</i> | Uma descrição clara dos sistemas organizacionais, de gerenciamento e operacionais para garantir a conformidade com os Sistemas de Certificação RSPO para a Cadeia de Suprimento. |

| | |
|--------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Quantidades certificadas compradas e declaradas | <p>Volume estimado confirmado de conteúdo de óleo de palma/palmiste (em categorias separadas) usado nos produtos de óleo de palma certificados pela RSPO, agregados por um período de doze (12) meses. O registro deve consistir no volume agregado adquirido (entrada) e declarado real ou estimado (saída) por um período de doze (12) meses, exceto para o período anterior à auditoria anual de acompanhamento ¹ (ASA1).</p> <p>Para organizações que usam a plataforma de TI da RSPO, devem ser verificados os registros das transações comerciais.</p> |
|--------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

A.1.2 Requisitos de informação para plantas extratoras independentes

O relatório de auditoria da planta extratora independente deve conter o seguinte no formato de tabela:

- Capacidade da planta extratora (em termos de processamento de CFF)
- Registros de CFF certificados processados durante o último ano da licença
- Volume de CSPO e CSPK certificado no último ano da licença
- Volume real de CSPO e CSPK vendido no último ano da licença
- Volume real de PO e PK vendido no último ano da licença sob outros esquemas
- Volume real de PO e PK vendido no último ano da licença como convencional
- Créditos CSPO reais vendidos no último ano da licença (quando aplicável)
- Volume de CSPO e CSPK certificado no ano da nova licença
- Modelo de certificação (IP e/ou BM)

¹ Como o ASA1 deve ser conduzido entre 8 e 12 meses a partir da data de emissão do Certificado, o período será inferior a 12 meses.

Anexo 2: Certificação Multi-site

A.2.1 Critérios de elegibilidade

- i. Todas as instalações incluídas na certificação multi-site devem ser representadas por um Escritório Central.
- ii. O Escritório Central deve documentar e implementar regras claras sobre a elegibilidade para a participação de sites no certificado.
- iii. Todos os sites participantes devem ter um relacionamento legal e/ou contratual com o Escritório Central.
- iv. A certificação multi-site não se restringe a um único país e pode ser realizada além-fronteiras.

A.2.2 Critérios de operação

- i. Um sistema de controle interno (SCI) em comum, centralmente administrado e documentado, deve ser usado e monitorado pelo Escritório Central.
- ii. O Escritório Central nomeará um gestor representante com responsabilidade geral de garantir que todos os sites participantes cumpram o Padrão de Certificação da Cadeia de Suprimento da RSPO. As auditorias internas de todos os sites participantes devem ser realizadas anualmente e devem ser revisadas e registradas no Escritório Central.
- iii. Diferentes operações dentro da certificação multi-site devem ser agrupadas por conjuntos. Os conjuntos principais devem operar um sistema de gerenciamento comum e podem ser classificados da seguinte forma:
 - Refinaria e mistura
 - Plantas de esmagamento de palmiste
 - Armazenagem e distribuição
 - Processamento (incluindo processamento secundário após a refinaria)
 - Produção (manufatura final do produto finalizado)
- iv. Pelo menos um (1) site de cada conjunto deve ser incluído em uma amostra de auditoria.
- v. As funções do Escritório Central devem ser auditadas anualmente.

A.2.3 Certificados

- i. Os certificados de conformidade devem ser concedidos a organizações auditadas pelo organismo de certificação (OC) e que demonstraram conformidade integral.
- ii. O certificado deve ser emitido em nome do Escritório Central que executou a função de SCI e listar todos os outros sites participantes.
- iii. O modelo da cadeia de suprimento e/ou escopo da certificação dos sites participantes, caso seja diferente do modelo e/ou escopo do escritório central.

- iv. Os certificados serão válidos por um período de cinco (5) anos e sujeitos a auditorias anuais de acompanhamento.

A.2.4 Fórmula de amostra de auditoria

- i. Auditoria de certificação

Raiz quadrada do número total de sites participantes, arredondada para o próximo número inteiro, mais o Escritório Central.

- ii. Auditoria de acompanhamento

Raiz quadrada do número total de sites participantes, multiplicada por um coeficiente de 0,6, arredondada para o próximo número inteiro, mais o Escritório Central.

- iii. Auditoria de recertificação

Raiz quadrada do número total de sites participantes, multiplicada por um coeficiente de 0,8, arredondada para o próximo número inteiro, mais o Escritório Central.

- iv. O OC deve garantir que todos os locais sejam auditados dentro do ciclo de cinco anos.

A.2.5 Extensão do escopo

Para adicionar um site a uma certificação multi-site existente:

- a. Raiz quadrada do número total de sites participantes a serem adicionados, arredondada para o próximo número inteiro, mais as funções do Escritório Central.
- b. As auditorias internas dos sites a serem adicionados devem ser concluídas antes de eles serem adicionados à certificação multi-site.
- c. Se a extensão do escopo multi-site for combinada com as auditorias de acompanhamento existentes, será um acréscimo aos requisitos de auditoria existentes (ou seja, serão necessárias auditorias adicionais para compensar esses acréscimos)
- d. Se um site único certificado for associado à certificação multi-site, a auditoria deste site único não será necessária até o próximo ASA da certificação multi-site.

A.2.6 Auditoria de empresas de serviços de alimentação multi-site

- i. A auditoria deve incluir auditoria presencial ao Escritório Central e todas as instalações de compras para certificação inicial, auditorias de acompanhamento e recertificação. No caso de todas as compras serem controladas centralmente por meio de um protocolo estrito pelo Escritório Central, então somente o Escritório Central será auditado através de uma visita ao site, com o escritório de compras regional auditado remotamente, se necessário.
- ii. A fórmula de amostra de auditoria mencionada em A.2.4 acima, que inclui auditorias presenciais nos locais participantes incluídos na amostra, não é necessária para essas empresas de serviços de alimentação multi-site. No entanto, durante as auditorias de supervisão, a fórmula de auditoria por amostra deve ser usada para realizar uma amostragem remota da documentação dos locais participantes durante a auditoria presencial no Escritório Central.

- iii. O OC deve determinar quais documentos dos sites participantes devem ser revisados anualmente durante a auditoria remota. O Escritório Central deve fornecer ao auditor informações e documentação relevantes dos locais participantes incluídos na amostra.

A.2.7 Suspensão/remoção

- i. Se houver não conformidade em um (1) site participante, poderá ocorrer a suspensão de todo o certificado multi-site. O Escritório Central tem a opção de remover voluntariamente o site participante do certificado multi-site.
- ii. Para adicionar o site novamente, aplicam-se as regras de extensão do escopo (consulte a seção A.2.5 sobre extensão do escopo).

Anexo 3: Certificação em Grupo

A.3.1 Critérios de elegibilidade

- i. Todos os membros incluídos na certificação em grupo devem ser representados por um Gestor de Grupo.
- ii. O Gestor de Grupo deve documentar e implementar regras claras sobre a elegibilidade para a participação dos membros no certificado.
- iii. Todos os membros do grupo devem ter um relacionamento legal e/ou contratual com o Gestor de Grupo.
- iv. A certificação em grupo não se restringe a um único país e pode ser realizada além-fronteiras.
- v. Os membros do grupo devem:
 - Ser pessoas jurídicas separadas;
 - Usar até 500 toneladas de produtos de palma de óleo por ano.
- vi. Microusuários podem ser membros do grupo.
- vii. Plantas extratoras de óleo de palma não podem participar de um grupo, com exceção das plantas extratoras de óleo de palma independentes, sem base de suprimento própria e que produzem até 5.000 toneladas de óleo de palma por ano.

A.3.2 Critérios de operação

O Sistema de Certificação RSPO para a Cadeia de Suprimento deve ser operado por um Gestor de Grupo.

- i. Um sistema de controle interno (SCI) em comum centralmente administrado e documentado deve ser usado e monitorado pelo Gestor de Grupo.
- ii. A entidade Grupo escolherá um Gestor de Grupo que será nomeado representante da gestão com responsabilidade geral por garantir que todos os membros do grupo cumpram os requisitos do Padrão de Certificação da Cadeia de Suprimento da RSPO. As auditorias internas dos membros do grupo devem ser realizadas anualmente e devem ser revisadas e registradas pelo Gestor de Grupo.
- iii. Diferentes operações dentro da certificação em grupo devem ser agrupadas por conjuntos. Os conjuntos principais devem operar um sistema de gestão comum e podem ser classificados da seguinte forma:
 - Refinaria e mistura
 - Transporte e distribuição
 - Processamento (incluindo processamento secundário após refino)
 - Produção (manufatura final do produto final)
- iv. Pelo menos um (1) site de cada conjunto deve ser incluído em uma amostra de auditoria.
- v. O Gestor de Grupo deve ser auditado anualmente.

A.3.3 Certificação

- i. Um certificado de conformidade deve ser concedido à entidade Grupo que foi auditada pelo organismo de certificação (OC) e demonstrou conformidade integral.
- ii. O certificado deve ser emitido em nome da entidade Grupo, listando todos os membros desse Grupo.
- iii. Os certificados serão válidos por um período de cinco (5) anos e sujeitos a auditorias anuais de acompanhamento.

A.3.4 Fórmula de auditoria

Auditoria inicial de gestor de grupo

- i. Mediante solicitação, o Gestor de Grupo deve ser auditado para garantir que possa gerenciar de forma efetiva um esquema de Grupo. Uma taxa máxima de crescimento para o esquema de Grupo para o primeiro ano é estabelecida entre o OC e o Gestor de Grupo.
- ii. Durante o primeiro ano, o Gestor de Grupo conduz auditorias internas nos membros do grupo e as envia ao OC, que adiciona os novos membros ao certificado até o máximo acordado.

Auditoria inicial de membro de grupo

- i. Após doze (12) meses, o OC deve calcular os requisitos de auditoria para o esquema de grupo da seguinte maneira:
- ii. Raiz quadrada do número total de membros, arredondada para o próximo número inteiro, mais a auditoria do Gestor de Grupo.

A.3.5 Auditorias de acompanhamento

- i. Após o primeiro ano, um grupo pode aumentar no máximo duas vezes o número de membros do início do ano. Ao fim do segundo ano, ou quando o crescimento máximo for atingido, a amostra de auditoria é estabelecida para os 12 (doze) meses seguintes, como a seguir.
- ii. Raiz quadrada do número de membros existentes multiplicada por 0,6 (ou 0,8 no quinto ano em que o grupo possui certificação e, portanto, é necessária recertificação), arredondada para o próximo número inteiro, mais raiz quadrada do número de novos membros, arredondada para o próximo número inteiro, além da auditoria do Gestor de Grupo.
- iii. Este processo é repetido a cada ano em que o esquema aumenta. Se em qualquer ano o esquema não aumentar ou tiver um crescimento negativo, será necessário apenas um cálculo amostral.
- iv. Para adicionar um novo membro a uma certificação de grupo existente:
 - Raiz quadrada do número de membros do grupo a serem adicionados juntamente com o Gestor de Grupo a ser auditado.
 - As auditorias internas dos sites a serem adicionados devem ser concluídas antes de estes serem adicionados à certificação em grupo.
 - O Gestor de Grupo deve mostrar evidências da auditoria interna do novo site.

- v. Se a extensão do escopo do grupo for combinada com as auditorias de acompanhamento existentes, essa extensão deve ser um acréscimo aos requisitos de auditoria existentes.

A.3.6 Suspensão/remoção

- a. Se houver uma não conformidade em um membro do grupo, pode haver a suspensão do certificado do grupo como um todo. O Gestor de Grupo tem a opção de remover voluntariamente esse membro do certificado do grupo.
- b. Para adicionar o membro novamente, aplicam-se as regras de extensão do escopo (consulte a seção A.3.5 sobre extensão do escopo).

A.3.7 Certificação em grupo de empresas de serviços alimentícios

- i. A auditoria deve incluir auditoria presencial do Gestor de Grupo durante a certificação inicial, auditorias de acompanhamento e recertificação.
- ii. A fórmula de amostra de auditoria mencionada em A.3.4 acima, que inclui auditorias presenciais nos sites dos membros da amostra, não é necessária para as empresas de serviços de alimentação com certificação em grupo. No entanto, a fórmula de auditoria de amostragem deve ser usada para realizar auditoria remota dos membros do grupo durante as auditorias de acompanhamento.
- iii. O OC deve determinar quais documentos dos membros de grupo devem ser avaliados anualmente durante a auditoria remota.

Anexo 4: Certificado – Modelo

É necessário usar o modelo a seguir. Informações importantes devem estar localizadas no centro do certificado ou com visibilidade clara, para que possam ser lidas facilmente. A área ao redor pode ser usada para um logotipo específico, esquema de cores e outras informações que o OC desejar incluir no certificado.

Com base em uma auditoria dos requisitos estabelecidos nos Sistemas de Certificação RSPO para a Cadeia de Suprimento, versão [mês, ano], e em um contrato assinado, [Nome do OC] certifica que o(s) site(s) listado(s) abaixo está(ão) em conformidade com o Padrão de Certificação da Cadeia de Suprimento da RSPO, versão [mês, ano]. Isso garante que foram atendidos os critérios para o processamento de produtos de palma de óleo certificados pela RSPO por meio de um (1) ou mais dos modelos da cadeia de suprimento, conforme declarado nos Sistemas de Certificação RSPO para a Cadeia de Suprimento.

Para uma planta extratora independente, o certificado deve incluir o volume certificado de CSPO e CSPK.

| | |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Nome da empresa certificada | ABCDEF Sdn. Bhd. Para certificação multi-site e em grupo, nome do Escritório Central que executa a função de SCI. |
| Endereço da empresa certificada | Endereço do site certificado. Para certificação multi-site e em grupo, endereço do Escritório Central que executa a função de SCI. |
| Outros sites certificados (consulte a segunda página) | SIM / NÃO Para certificação de vários sites e grupos, listar outros sites participantes e membros do grupo |
| Empresa controladora registrada na RSPO (se aplicável) | KLMNOP Sdn. Bhd. |
| Número de associação RSPO | 12-3456-000-00 |
| Escopo da Certificação: | |
| Compra de óleo de palma e óleo de palmiste certificado pela RSPO, transformação em derivados e venda no mercado | |
| Data de início do certificado | DD-MM-YYYY |
| Data de validade do certificado | DD-MM-YYYY |
| Data da primeira certificação | DD-MM-YYYY |
| Número do certificado | XYZ-123-456-789 |
| Modelo da cadeia de suprimento | Identidade Preservada (IP) <input type="checkbox"/> Segregado (SG) <input type="checkbox"/> Balanço de Massa (BM) <input type="checkbox"/> |
| Emitido por | Organismo de Certificação |
| Nome do signatário autorizado | NOME |
| Assinatura autorizada | x x x x |

[Nome do OC] está autorizado a fornecer a certificação da cadeia de suprimento RSPO a xxxx.

Este certificado permanece propriedade do(a) [Nome do OC] e pode ser retirado em caso de rescisão, conforme mencionado no contrato, ou em caso de alterações ou variações nos dados acima mencionados. O licenciado é obrigado a informar o(a) [Nome do OC] imediatamente de quaisquer alterações nos dados acima mencionados. Somente um certificado original e assinado é válido. Este certificado só pode ser emitido por [nome do OC].

Anexo 5: Requisitos do processo de auditoria de Book and Claim

- A.5.1 As auditorias de Book and Claim devem ser realizadas uma vez que o nível de qualificação de 500 Créditos RSPO tenha sido declarado em um ano civil específico por uma organização. Quando a declaração é transferida, o nível de qualificação de 500 Créditos RSPO se aplica à organização para a qual a declaração é transferida.
- A.5.2 Uma vez declarado o nível de qualificação de 500 Créditos RSPO, as organizações que não concluírem a auditoria não poderão participar do modelo de cadeia de suprimento de Book and Claim.
- A.5.3 As auditorias de Book and Claim serão conduzidas na forma de auditoria remota ou combinadas com auditorias da cadeia de suprimento da RSPO ou com outras auditorias presenciais (como segurança alimentar, qualidade, etc.) quando possível e apropriado.
- A.5.4 As auditorias de Book and Claim devem avaliar o volume de produtos de óleo de palma usados pela organização, volumes declarados de acordo com o modelo de cadeia de suprimento de Book and Claim e as declarações feitas pela organização. A auditoria deve ser realizada dentro de doze meses (12) da efetuação da declaração.
- A.5.5 O OC ou auditor deve preparar um relatório de auditoria sobre os resultados da auditoria.
- A.5.6 Se forem encontradas não conformidades, um máximo de um (1) mês será dado à organização para resolver a não conformidade. O OC deve avaliar a eficácia das ações corretivas e/ou preventivas tomadas dentro de 14 dias após o envio das ações corretivas propostas. Se a não conformidade não for resolvida satisfatoriamente dentro de um (1) mês mais 14 dias, a organização não poderá participar do modelo de Book and Claim.
- A.5.7 Se nenhuma não conformidade for observada na auditoria ou quando o plano de ação corretivo resolver satisfatoriamente a(s) não conformidade(s) levantada(s), o cliente deverá ser licenciado para participar do modelo de Book and Claim.
- A.5.8 O OC deve encaminhar a lista de verificação da auditoria à Secretaria da RSPO dentro de 14 dias após o encerramento de qualquer não conformidade. No caso de auditorias que não encontrem nenhuma não conformidade, o envio à Secretaria da RSPO deve ser feito dentro de 14 dias do último dia da auditoria, via e-mail para: certification@rspo.org

A RSPO é uma organização internacional sem fins lucrativos criada em 2004 com o objetivo de promover o crescimento e o uso sustentável de produtos de palma de óleo através de padrões globais confiáveis e engajamento das partes envolvidas.

www.rspo.org



Roundtable on Sustainable Palm Oil
Unit 13A-1, Level 13A,
Menara Etiqa, No 3,
Jalan Bangsar Utama 1,
59000 Kuala Lumpur, Malaysia
T +603 2302 1500
F +603 2302 1543

Outros Escritórios:
Jacarta, Indonésia
Londres, Reino Unido
Pequim, China
Bogotá Colômbia
Nova Iorque, EUA
Zoetermeer, Países Baixos

 rspo@rspo.org
 www.rspo.org